



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.674/01

de 31 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itapemirim, para o exercício financeiro de 2002, composto pelas receitas e despesas municipais, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.714.800,00 (treze milhões, setecentos e quatorze mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A receita decorrerá de arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, relacionadas no anexo primeiro com o seguintes desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 13.571.800,00
Receitas Tributárias	R\$ 1.378.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 74.100,00
Receitas Industriais	R\$ 100,00
Transf. Correntes	R\$ 12.066.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 53.600,00
Dedução para o FUNDEF	R\$ 1.348.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.491.500,00
Alienação de Bens	R\$ 6.500,00
Transf. De Capital	R\$ 1.485.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 13.714.800,00

Art. 3º - A Despesa Fixada à conta de Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõem este orçamento conforme legislação vigente especificada por Órgão, Função, Programa e Sub-Programas.

1 PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal

R\$ 1.097.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

2 PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$ 342.500,00
Procuradoria Geral	R\$ 152.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.155.316,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 531.000,00
Secretaria Municipal de Educ. Cult. Esp. E Lazer	R\$ 4.020.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.047.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 402.000,00
Secretaria Municipal de Interior e Transporte	R\$ 731.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento	R\$ 2.117.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Turismo	R\$ 1.023.000,00
Coordenadoria para Captação de Recursos	R\$ 20.000,00
Coord. Comum. Social, Assunt. Com.e Cerimonial	R\$ 76.000,00

TOTAL GERAL R\$ 13.714.800,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado à adotar medidas necessárias para manter os dispendios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do título VI, capítulo 1, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total das despesas fixadas para reforço de dotações orçamentárias utilizando-se como fonte de recursos a definida no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 31 de dezembro de 2001.


Alcino Cardoso

Prefeito Municipal de Itapemirim


Mauricio dos Santos Galante
Procurador Geral do Município

Registrado e publicado, nesta data.

Em, 31 de janeiro de 2001.


Antônio Carlos Brochado
Chefe de Gabinete